



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 690/2017 de 28 junho de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme descrito abaixo:

08 – Secretaria de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.002.08.244.0808.2053 – Manut. do Centro de Ref. da Assist. Social CRAS

FR 703 - 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para dist. Gratuita R\$ 15.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado o recurso proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da fonte de recurso 703 – Programa Erradicação Trabalho Infantil.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2017

Nelson Garcia Junior

Prefeito Municipal